

**EDITAL LEILÃO Nº. 001/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2020**

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 14ª REGIÃO/MS, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no local, data e horário indicados no item “2” do presente edital, licitação na modalidade de LEILÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo “MAIOR LANCE”, para alienação de **VEÍCULOS**, relacionados no Anexo I, parte integrante deste Edital como um todo, a ser conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial TARCILIO LEITE, da empresa Cláudia Aude Leite - ME, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob o nº 03.

## **1. DA REGÊNCIA LEGAL**

1.1. Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

## **2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 2.1. O presente Leilão tem por objeto **alienação de veículos considerados antieconômicos e inservíveis para o Conselho Regional De Corretores de Imóveis 14ª Região/MS**, nas características e quantidades contidas no ANEXO I deste Edital.
- 2.2. O critério de julgamento será o de “Maior Lance”;
- 2.3. O lance não poderá ser inferior ao valor de avaliação do **ANEXO I**;
- 2.4. Os lotes serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram expostos para visitação e futura arrematação, sem garantia, não cabendo ao Leiloeiro, à Comissão de Leilão ou ao CRECI/MS responsabilidade por problemas ou defeito, de qualquer ordem, que venha a ser constatado posteriormente, seja na constituição, composição ou funcionamento dos bens integrantes dos lotes, pressupondo-se, no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo interessado e que este tenha conhecimento das características e da situação de cada bem, tal qual dos riscos do leilão.
- 2.5. Não serão aceitas reclamação ou desistência posterior, relacionadas às qualidades intrínsecas ou extrínsecas do bem, sua procedência ou especificação.

### 3. DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO

3.1. O leilão será realizado somente na forma ELETRÔNICA, através do portal da CASA DE LEILÕES, no endereço eletrônico **www.casadeleiloes.com.br**, devendo os lances ser feitos pela rede mundial de computadores (internet) a partir das seguinte data e horário:

3.1.1. **ABERTURA:** Os lances poderão ser ofertados a partir das 09h:30min (horário de Brasília/DF) do dia 19/08/2020. O aviso da abertura do LEILÃO será publicado no dia 18/08/2020, no Diário Oficial da União - DOU (<http://www.in.gov.br/web/guest/inicio>), Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul – DOEMS (<https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe>), bem como no Portal Casa de Leilões.

3.1.2. **ENCERRAMENTO:** O encerramento está previsto a partir das 15h:00min (horário de Brasília/DF) do dia 10 de setembro de 2020, porém, para os lotes com concorrência no referido horário, haverá prorrogação até a arrematação de cada lote, conforme **item 7** deste Edital.

### 4. DA VISTORIA DOS BENS

4.1. Os bens a serem leiloados constituem os lotes discriminados no anexo integrante deste edital e poderão ser vistoriados pelos interessados, em dias úteis de **19/08/2020 à 09/09/2020**, das 09h30min às 12h00min e das 15h00min às 17h30min (horário de Brasília/DF), conforme especificações constantes no **item 4.2.1.** deste Edital, oportunidade que será permitida, exclusivamente, o exame visual dos lotes.

4.2. Locais e horários para a visitação:

4.2.1. **Lotes 01 ao 09 – PÁTIO DA CASA DE LEILÕES;**

- Endereço: Rua Jaboatão, 271 – Sílvia Regina – Campo Grande/MS.

4.3. A vistoria será exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como experimentação ou remoção dos lotes do local.

4.4. Os arrematantes assumem a obrigação de examinar detidamente os lotes, principalmente os veículos, face às exigências do DETRAN, no tocante a ausência de plaquetas de identificação do motor, existência de

Kit GNV, numeração de motor, numeração de vidros e de chassi e quantidades de eixos sem os quais os veículos não serão licenciados. Nos casos do Kit GNV, o exame deverá ocorrer física e documentalmente, pois a regularização perante os órgãos competentes, caso necessário, será de responsabilidade exclusiva do arrematante, não sendo aceitas reclamações posteriores.

- 4.5. As fotos divulgadas no portal Casa de Leilões são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação dos mesmos.
- 4.6. Dúvidas referentes aos bens que serão vendidos devem ser esclarecidas junto à Comissão de Leilão, no período de visitação dos bens.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do presente Leilão pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, exceto as que se enquadrarem em uma ou mais das situações seguintes:
  - a) Servidor responsável pela licitação e/ou membros da Comissão;
  - b) Pessoas Físicas ou Jurídicas que, por qualquer motivo, sejam declaradas inidôneas perante as Administrações Públicas Diretas ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com qualquer órgão das entidades públicas federativas citadas, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;
  - c) As empresas que estejam sob regime de falência, recuperação judicial, concursos de credores, dissolução e liquidação;
  - d) Seja Conselheiro, empregado, terceirizado ou estagiário do **Conselho Regional De Corretores de Imóveis 14ª Região/MS**, e seus parentes diretos ou colaterais, até o 3º grau;
- 5.2. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A documentação para a participação do certame se restringirá a:

**a) Pessoas Físicas:** RG, CPF, comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias ou declaração de residência, de próprio punho, conforme a Lei Estadual nº 4082 de 06/09/2011;

**b) Pessoas Jurídicas:** Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade ou CNH, CPF/MF e comprovante de endereço do representante legal da Empresa e, no caso de representação, o instrumento público ou particular de procuração com delegações de poderes para oferta de lances e demais quaisquer decisões relativas às fases do Leilão, inclusive renúncia de interposição de recurso contra os atos do Leilão.

6.1.1. Os documentos mencionados nos itens “a” e “b” deverão ser enviados com até 72 (setenta e dois) horas de antecedência ao encerramento ao leilão, através do e-mail: documentos@casadeleiloes.com.br ou após efetuar o cadastro no portal Casa de Leilões, onde abrirá uma janela, após o preenchimento do cadastro, com as orientações para anexar a documentação no site, devendo inclusive a DECLARAÇÃO mencionado no cadastro, ser impresso e assinado semelhante ao documento de identificação (RG ou CNH). Após assinatura, escanear e anexá-la juntamente com a documentação.

6.2. A liberação para efetuar lances está sujeita a análise dos documentos, que será por ordem cronológica de envio dos documentos.

## 7. DO PROCEDIMENTO

7.1. O Leilão Eletrônico terá início no portal Casa de Leilões no 1º dia útil subsequente a publicação no Diário Oficial e tem encerramento previsto a partir das 15h00min (horário de Brasília/DF) do dia 10 de setembro de 2020.

7.1.1. Para que haja o encerramento do Leilão, será aberto cronômetro de 1 (um) minuto de diferença para cada lote. A partir do momento que o licitante efetuar um lance, o cronômetro retroagirá automaticamente em 3 (três) minutos, e assim sucessivamente, dando oportunidade a

outros interessados lançarem. Após o encerramento do tempo no cronômetro, sem novo lance, o lote é encerrado e será considerado arrematante o último licitante a ter realizado o lance.

7.1.2. Uma vez realizado o lance, **NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, A SUA DESISTÊNCIA POR QUALQUER DAS PARTES, SENDO ESSE ATO CONSIDERADO CRIME.**

7.2. Após o arremate do lote não será considerado nenhum outro lance. A apresentação de lance implica em pleno conhecimento e aceitação incondicional de todas as normas e termos do presente Edital e de seu anexo, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista terem sido o presente Edital precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. Os vencedores do leilão receberam e-mail do sistema eletrônico da Casa de Leilões, informando a arrematação e nele conterà: a descrição do lote, valor arrematado e valor da comissão do leiloeiro e a taxa administrativa.

8.1.1. O não recebimento do e-mail, não isenta o arrematante de pagamento dos bens adquiridos. Devendo nesse caso, entrar em contato com a Casa de Leilões, pelo telefone (67) 3363-7000 ou e-mail [sac@casadeleiloes.com.br](mailto:sac@casadeleiloes.com.br) e solicitar o reenvio dos dados para o pagamento.

8.2. Os arrematantes deverão efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor arrematado, 5% (cinco por cento) à título de comissão do Leiloeiro e a taxa administrativa no valor R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), no prazo de 2 (dois) dias úteis posteriores à realização do leilão, através de depósito em conta corrente ou transferência eletrônica, DOC ou TED na conta do **BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 0048-5 - CONTA CORRENTE Nº 152047-4, FAVORECIDO: CLAUDIA AUDE LEITE ME (CASA DE LEILÕES) – CNPJ: 24.600.496/0001-00.**

8.2.1. As importâncias recolhidas a título de comissão e taxa administrativa efetuadas pelo ARREMATANTE vencedor não serão utilizadas para complementação do valor arrematado.

- 8.3. Se o ARREMATANTE não realizar o pagamento dos bens arrematados no prazo ou o fizer com cheques sem fundos ou sustados, a Comissão de Leilão adotará providências para que o ARREMATANTE receba a penalidades constantes no **item 11**, deste edital.
- 8.4. Se o ARREMATANTE não proceder à integralização dos pagamentos no prazo indicado nos **item 8.2.**, será considerado inadimplente e, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, perderá, em favor do Leiloeiro Oficial, a comissão de 5% (cinco por cento), a taxa administrativa e será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos II e III, do artigo 87 da Lei 8.666/93, devendo recolher multa em favor da Autarquia Federal, sem prejuízo ao disposto no art. 335 do Código Penal Brasileiro, bem como nos artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações) e nas disposições contidas neste instrumento.
- 8.5. Não sendo efetuados os pagamentos descritos conforme **item 8.2.**, a Casa de Leilões comunicará o fato ao CRECI/MS, informando também os lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação da Comissão de Leilão, podendo ser homologada a arrematação aos interessados, mediante sua concordância e, desde que o lance oferecido seja, no mínimo, de valor igual à avaliação.
- 8.5.1. Caso o lote seja homologado a terceiro interessado, não isenta o arrematante final das penalidades previstas neste edital.
- 8.6. Em caso de inobservância do disposto no **item 8**, poderá os lotes, a critério do CRECI/MS, voltar a ser leiloado em outro evento, ficando o arrematante sujeito às penalidades legais mencionadas acima e **no item 11**.

## 9. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

- 9.1. Para a retirada dos bens arrematados, o ARREMATANTE deverá efetuar o pagamento ao(a) Leiloeiro(a) Oficial ou apresentar a este(a) o Comprovante de Depósito, que comprove integralização do pagamento no prazo definido no **item 8.2.** do Edital, que ficará retida pelo Leiloeiro para fins de instrução do processo administrativo.
- 9.2. No prazo de 15 (quinze) dias úteis, o arrematante receberá do CRECI/MS o CRV (Certificado de Registro do Veículo) assinado e com firma reconhecida da autoridade representante do CRECI/MS e de posse deste,

também deverá assiná-lo em local apropriado e dirigir-se a um cartório (serviço Notarial/Tabelionato) para reconhecer sua firma e extrair uma fotocópia do CRV e autenticá-la.

9.2.1. As custas dos serviços notarial/Tabelionato é de exclusiva responsabilidade do arrematante.

9.2.2. A cópia autenticada do CRV deverá ser entregue no escritório do Leiloeiro em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento do CRV original.

9.3. Após entrega do CRV, o arrematante deverá retirar o(s) veículo(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. Caso o arrematante não proceda à retirada dos bens leiloados no prazo 30 dias da data do leilão, perderá a importância recolhida (valor do arremate, comissão do Leiloeiro e taxa administrativa), todos os bens que compõem o lote arrematado e receberá a penalidade de suspensão temporária para contratar com o CRECI/MS e participar de leilões, independente de aviso prévio, sem que caiba aos adquirentes dos mesmos o direito a ressarcimentos ou reclamações judiciais ou extrajudiciais, com relação aos valores pagos e a destinação dada a tais bens.

9.5. Ficarão a cargo do arrematante todas as despesas inerentes à retirada dos bens arrematados, inclusive impostos, taxas e as despesas com desmontagem, transporte, frete e outras que porventura sobrevierem.

9.5.1. Na retirada dos bens arrematados, o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pela Casa de Leilões, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao CRECI/MS, a Casa de Leilões e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

9.6. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os bens arrematados antes do pagamento e retirada destes das dependências da Casa de Leilões.

## 10. DA TRANSFERÊNCIA

10.1. Ao entregar a foto cópia do CRV autenticado ao Leiloeiro, o CRECI/MS disponibilizará os seguintes documentos para transferência dos veículos:

- a) CRV (Certificado de Registro do Veículo);
- b) Ata de Posse do representante legal;
- c) Regimento Interno CRECI/MS;
- d) Nota de Arremate do Leiloeiro;
- e) Extrato do Edital e Homologação no Diário Oficial da União.

10.1.1. É de responsabilidade do arrematante verificar junto ao Departamento Estadual de Transito – DETRAN, de sua região, se os documentos mencionados no **item 10.1.**, serão satisfatórios para a transferência do veículo.

10.2. São de responsabilidade do arrematante os procedimentos de descaracterização pertinentes a veículos oficiais, tais como: logotipo do CRECI/MS, cores, acessórios, carrocerias e comprometem-se a não fazer uso da logomarca em nenhuma hipótese, bem como outras despesas que incidirem sobre o veículo para a regularização perante o DETRAN.

10.3. As despesas com documentação dos veículos: seguro obrigatório, licenciamentos, multas, legalização do Documento Único de Transferência – DUT, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, inclusive os seguros obrigatórios e multas do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes – DNIT, Polícia Rodoviária Federal – PRF e cadastradas no Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENINF, remarcação de chassi, regularizações das gravações dos vidros, remarcação de motor, vistorias, inspeções veicular e regularização de eixos, serão de inteira responsabilidade dos arrematantes.

10.4. Os valores publicados dos débitos existentes relativos a impostos, taxas e multas perante os órgãos competentes são ilustrativos, podendo sofrer alterações e correções e ficarão sob a responsabilidade do ARREMATANTE, não sendo aceitas reclamações posteriores.

10.4.1. Débitos que porventura apareçam no sistema de qualquer órgão de trânsito, posteriores ao levantamento realizado por ocasião da



elaboração do Edital, mesmo que anteriores a data do Leilão, serão de inteira responsabilidade do arrematante;

10.5. Os veículos arrematados deverão ser regularizados junto ao DETRAN no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias após a publicação oficial do resultado do leilão, para proceder à transferência de propriedade dos bens junto ao DETRAN, sob pena do CRECI/MS ingressar com ação, visando a busca e apreensão do mesmo, cujas despesas judiciais correrão por conta do arrematante.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. A falta de pagamento do valor da arrematação e comissão do leiloeiro, no prazo indicado neste edital, sujeita a licitante às seguintes penalidades:

- a) Multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do bem arrematado, sendo 5% (cinco por cento) em favor do CRECI/MS e 5% (cinco por cento) referente a comissão do leiloeiro;
- b) Suspensão temporária de participação em leilões, em Licitação e impedimento de contratar com o CRECI/MS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CRECI/MS enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao CRECI/MS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior;
- d) Perda do direito em adjudicar o bem, podendo o CRECI/MS, dar o direito de adjudicação ao licitante que ofertou lances anteriores, desde que sejam submetidos à apreciação da Comissão de Leilão.

11.2. A penalidade constante da alínea “c” será aplicada exclusivamente a pessoa jurídica.

11.3. As penalidades pecuniárias previstas nas alíneas “a” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O Leiloeiro Público Oficial e a Casa de Leilões não se enquadram na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante, sendo apenas mandatários, ficando eximido de eventuais responsabilidades por restrições, defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil, bem como quaisquer responsabilidades em caso de evicção (art. 448 do Código Civil), relativamente ao(s) bem(s) alienado(s);
- 12.2. O CRECI/MS se reserva o direito de revogar, alterar ao todo ou em parte, a licitação em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento de propostas;
- 12.3. O CRECI/MS não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os bens adquiridos no presente leilão.
- 12.4. O CRECI/MS, o Leiloeiro e a Casa de Leilões não se responsabilizam por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema de acesso à internet.
- 12.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de leilão por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do leilão.
- 12.5.1. Decairá do direito de impugnar este edital de leilão perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão.
- 12.6. Dos atos do Leilão, caberão recursos ao CRECI/MS, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do encerramento da sessão.
- 12.6.1. Os recursos deverão ser formalizados junto ao Protocolo Geral do CRECI/MS;
- 12.6.2. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.
- 12.6.3. Se o recurso interposto pela parte vencida em determinado lote for provido e o arrematante já tiver efetuado o pagamento do valor integral do referido lote e o importe relativo à comissão do Leiloeiro e taxa administrativa os valores pagos lhe serão restituídos.

- 12.7. Na contagem dos prazos referidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste **item** em dia de expediente normal no CRECI/MS.
- 12.8. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data deste Edital fica remarcado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local;
- 12.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Leilão;
- 12.10. As informações inerentes a este leilão poderão ser obtidas, pelos interessados, no CRECI/MS, localizada na Rua Rio Grande do Sul, 174, Centro, em Campo Grande/MS ou pelo telefone (67) 3325-5557 em dias úteis no horário de 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (horário MS), pela Casa de Leilões pelo telefone (67) 3363-7000 em dias úteis no horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min (horário MS) ou pelo site: [www.casadeleiloes.com.br](http://www.casadeleiloes.com.br).
- 12.11. No ANEXO I contém a Descrição dos Bens e o Valor Inicial para lances;
- 12.12. Fica eleito a Comarca da cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste leilão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande/MS, 18 de agosto de 2020

**Edital elaborado por,**

Adm. André Monteiro Maltez  
Superintendente  
CRA/MS 5912  
CRECI 14.ªRegião/MS

**Aprovo o Edital,**

Eli Rodrigues  
Diretor Presidente  
CRECI/MS 1070  
CRECI 14.ªRegião/MS

## ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL PARA LANCES
01	FORD/KA FLEX 1.0, ANO 2012/2013, COR BRANCA, COMB. GASOL/ALCO, PLACA HTO-2897, RENAVAM 474442993, CHASSI 9BFZK53A8DB416266, MOTOR SMRBD416266.	R\$ 13.266,00
02	FORD/KA FLEX 1.0, ANO 2012/2013, COR BRANCA, COMB. GASOL/ALCO, PLACA HTO-2898, RENAVAM 474441741, CHASSI 9BFZK53A1DB416268, MOTOR SMRBD416268.	R\$ 13.266,00
03	FORD/KA FLEX 1.0, ANO 2012/2013, COR BRANCA, COMB. GASOL/ALCO, PLACA HTO-2899, RENAVAM 474440362, CHASSI 9BFZK53A6DB408327, MOTOR SMRBD408327.	R\$ 13.266,00
04	CHEVROLET/CELTA 1.0L LS, ANO 2012/2013, COR BRANCA, COMB. GASOL/ALCO, PLACA HTO-3671, RENAVAM 506001547, CHASSI 9BGRG08F0DG197052, MOTOR NAB462347.	R\$ 12.039,50
05	CHEVROLET/CELTA 1.0L LS, ANO 2012/2013, COR BRANCA, COMB. GASOL/ALCO, PLACA HTO-3672, RENAVAM 506001776, CHASSI 9BGRG08F0DG208946, MOTOR NAB468312.	R\$ 12.039,50
06	GM/PRISMA MAXX, ANO 2010/2011, COR PRETA, COMB. GASOL/ALCO, PLACA EEF-7971, RENAVAM 209879955, CHASSI 9BGRM69X0BG101207, MOTOR NAC012106.	R\$ 14.203,00
07	VW/GOL G5, ANO 2009/2010, COR BRANCA, COMB. GASOL/ALCO, PLACA JIC-9897, RENAVAM 158832671, CHASSI 9BWAA05U8AT074902, MOTOR CCN273351.	R\$ 11.999,50
08	HONDA/CG150 START, ANO 2016/2015, COR PRETA, COMB. GASOL/ALCO, PLACA NRZ-7844, RENAVAM 1078953160, CHASSI 9C2KC1670FR561245, MOTOR KC16E7F561077.	R\$ 4.045,00
09	HONDA/CG 125CC, ANO 2008/2008, COR PRETA, COMB. GASOLINA, PLACA HTB-6861, RENAVAM 954550854, CHASSI 9C2JC30708R134715, MOTOR JC30E78134715.	R\$ 2.366,33

